



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5011, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a posse de bebidas em vasilhame de vidro na área interna e no entorno da Praça da Bandeira no período das festividades do Carnaval de 2024.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os riscos ocasionados pelo uso de consumo de bebidas em garrafas de vidro que podem causar acidentes nos ambientes de aglomeração de pessoas nos locais de festividades do carnaval do ano de 2024;

Considerando que os vasilhames de vidro podem eventualmente ser utilizados como arma branca em brigas envolvendo os foliões,

DECRETA

Art. 1º. Fica vedada a posse de bebidas em copo ou vasilhame de vidro na área interna da localidade denominada Praça da Bandeira até as vias que a circundam nos dias de festividades do carnaval.

Art. 2º. Considera-se festividade do carnaval, para os fins deste Decreto, todo o período de evento descrito no calendário oficial do município cujo local seja a Praça da Bandeira.

Art. 3º. Constatando-se a posse de quaisquer tipos de bebida acondicionada em vasilhame de vidro o possuidor poderá, alternativamente, transferir o material para um vasilhame ou copo de plástico, ou, transportar o material para área externa à descrita neste Decreto.

Art. 4º. Caberá aos agentes que compõem os órgãos da Segurança Pública Municipal o cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º. Os agentes de que tratam o artigo 4º. poderão solicitar apoio à Polícia Militar para cumprimento do presente Decreto.

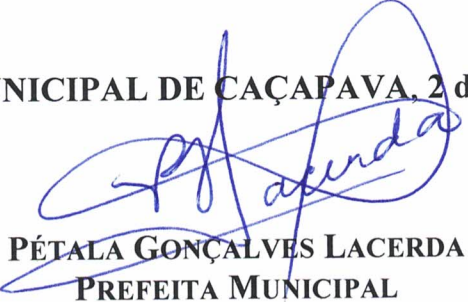


Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 2 de fevereiro de 2024.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL